

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

OBJETO: Complementação da Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo do Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder

PROPONENTE: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Email: renato@moecke.com.br

CGC: 00257143/0001-83

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS – SC.

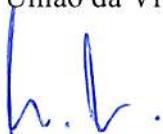
**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015****Obra: Complementação da Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo do Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder da localidade de São Pascoal, com área de 164,65m².**

A empresa JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP, com sede na cidade de União da Vitória/PR, a Rua Barão do Cerro Azul, 353, telefone/fax (42) 3522 4646, C.N.P.J nº 00257143/0001-83, neste ato representado pela Sra. Josiany Novacki Cleto, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Ireneópolis a execução da obra do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

- 1. PREÇO TOTAL RS 57.728,05 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS VINTE OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.
3. Prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos.
4. A empresa possui conta corrente na Banco Itaú agência 3861 c/c 7834-7.

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, BDI, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

União da Vitória, 19 de março de 2015.

**RENATO MOECKE**
Eng.º Civil
Cart. Prof. n.º 12.994-D
Reg. n.º 27.373
CREA 7ª Região - PR
CPF n.º 402.020.549-34
RG n.º 1.523.080-PR
JOSIANY N. CLETO
Representante
RG: Nº 018.297.489-80
CPF: 168.792-74

Handwritten signature

Henato Mochalato
Engº Civil

Cart. Prof. nº 12994-D - Reg. nº 27.373
CREA 7ª Região - PR

CPF nº 492.020.549-34

Obra:	COPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO EDUCACIONAL ADOLFO KONDER
Propriedade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Local:	SÃO PASCOAL
Endereço:	Estrada Municipal - Localidade de São Pascoal
Área:	164,65m²
BDI:	25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
1,1	Remoção dos entulhos e pedras para a execução da escavação	m³	7,50	65,00	R\$ 487,50
1,2	Escavação manual do solo de 1ª cat. Profundidade até 1,50m	m³	28,28	70,75	R\$ 2.000,81
1,3	Escavação manual de brocas a trado p/ fundações	m³	6,50	96,54	R\$ 627,51
1,4	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	2,57	58,75	R\$ 150,99
				Subtotal item 1	R\$ 3.266,81
2	ESTACAS, CALHAS e CAIXA GOLETORA				
2,1	Concreto estrutural c/ betoneira controle tipo "A" fck=18 mPa p/Estacas Moldadas "IN-LOCO"	m³	6,50	735,00	R\$ 4.777,50
2,2	Concreto estrutural c/ betoneira controle tipo "A" fck=20 mPa das calhas, rampa, incl. Armadura de ferro e formas de madeira	m³	16,79	1.250,27	R\$ 20.992,03
2,3	Caixa coletora de esgoto pluvial em c.a. com 80x80x90cm esp=10cm + grelha de ferro Ø5/8" c/ malha de 7,0cm, volume = 0,288m³, incl. armadura de aço.	unid.	1,0	1.067,50	R\$ 1.067,50
				Subtotal item 2	R\$ 26.837,03
GRADES DE FERRO DE SEÇÃO QUADRADA 3/8"X3/8" MALHA 15cm X 20cm					
3,1	225 x 140cm	unid.	2,00	378,00	R\$ 756,00
3,2	180 x 100 cm	unid.	1,00	216,00	R\$ 216,00
3,3	90 x 85 cm	unid.	7,00	91,80	R\$ 642,60
3,4	330 X 100 cm	unid.	2,00	396,00	R\$ 792,00
3,5	225 x 100 cm	unid.	4,00	270,00	R\$ 1.080,00
3,6	135 x 100 cm	unid.	1,00	162,00	R\$ 162,00
				Subtotal item 3	R\$ 3.648,60
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4,1	Protetor das luminárias de emergência cx. c/ grade de ferro Ø 5/16" malha 10x10cm med. 40x40cm	unid.	3,00	156,80	R\$ 470,40
4,2	Instalação do circuito de ilum. c/ duas lâmpadas de vapor de sódio de 450W, + mudança de posição das existentes	unid.	2,00	186,94	R\$ 373,88
4,3	Poste de concreto 300DAN, colocado	unid.	1,00	1.050,00	R\$ 1.050,00
4,4	Cabeçote 1.1/2"	pç	6,00	6,60	R\$ 39,60
4,5	Fita amarração com fecho	pç	9,00	6,20	R\$ 55,80
4,6	Luva de 1.1/2"	pç	10,00	1,20	R\$ 12,00
4,7	Fita veda rosca	pç	1,00	3,00	R\$ 3,00
4,8	Cabo quadruplex 50,0 mm(preto, branco, vermelho e azul)	m	105,00	27,20	R\$ 2.856,00
4,9	Caixa para disjuntores 225 A	pç	1,00	1.232,00	R\$ 1.232,00
4,1	Armação para 01 estribo	pç	1,00	16,20	R\$ 16,20
4,11	Flange 1.1/2"	pç	2,00	9,20	R\$ 18,40
4,12	Flange 2"	pç	2,00	10,20	R\$ 20,40
4,13	Roldana de porcelana	pç	1,00	5,50	R\$ 5,50
4,14	Caixa trifásica padrão CELESC	pç	1,00	859,00	R\$ 859,00
4,15	Eletrodudo de PVC preto rosqueável 1.1/2"	pç	2,00	16,50	R\$ 33,00
4,16	Eletrodudo de PVC preto rosqueável 2"	pç	1,00	28,00	R\$ 28,00
4,17	Curva de PVC preto rosqueável 180° - 1.1/2"	pç	2,00	5,60	R\$ 11,20
4,18	Curva de PVC preto rosqueável 90° - 1.1/4"	pç	2,00	5,05	R\$ 10,10
4,19	Conector chapa 50mm	pç	1,00	6,00	R\$ 6,00
4,2	Conector parafuso 50mm	pç	2,00	10,50	R\$ 21,00
4,21	Disjuntor 3 x 125 A	pç	3,00	320,10	R\$ 960,30
4,22	Disjuntor 3 x 50 A	pç	3,00	99,40	R\$ 298,20
4,23	Haste de aterramento Ø3/8 de cobre c/conector	pç	1,00	38,00	R\$ 38,00
4,24	Parafuso galvanizado 5/8 x 9"	pç	1,00	14,19	R\$ 14,19
4,25	Caixa de passagem de concreto 50x50cmx 12cm, c/ tampa	pç	1,00	166,55	R\$ 166,55
				Subtotal item 4	R\$ 8.598,72
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5,1	Fechaduras das portas de saídas de emergência	unid.	2,00	525,00	R\$ 1.050,00
5,2	Tubo com tampa especial para fixação dos postes da rede de volei com Ø3" esp. =5,0mm, incluindo colocação no piso	unid.	2,00	121,00	R\$ 242,00
5,3	Pintura com tinta para piso da área da arquibancada fora a da tábuas, 03 demãos	m²	25,45	16,78	R\$ 427,05
5,4	Pintura em esmalte sintético da tábuas da arquibancada, 03 demãos	m²	19,09	12,78	R\$ 243,97
5,5	Pintura externa e interna das paredes existentes da quadra, com tinta PVA	m²	534,7	14,35	R\$ 7.672,95
5,6	Mictório tipo calha em chapa 0,8mm galv. Acabamento escovado, tipo calha comprim. 1,40m	pç	2	880,00	R\$ 1.760,00
5,7	Válvula de escoamento para lavatório em metal cromado 1.1/2"	pç	2	73,90	R\$ 147,80
5,8	Tomeira de metal cromado de 1/2" para mictório com fechamento automático	pç	2	96,48	R\$ 192,96

Handwritten signatures and initials

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.9	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"					
5.10	Grelha metálica comperfis de seção 3/4" x 1/8" ; 0,40mx34,70m, espaçamento de 5cm	pç	2	R\$	78,93	R\$ 157,86
5.11	Tubo de concreto armado para esgoto pluvial tipo PS1 - DN 400	m²	13,88	R\$	160,00	R\$ 2.220,80
5.12	Grelha metálica com perfis de 2"x5/16", 47x489cm, espaçamento de 5,0cm	unid	3	R\$	225,00	R\$ 675,00
		m²	2,3	R\$	255,00	R\$ 586,50
Subtotal Item 5						R\$ 15.376,89


Total R\$ 57.728,05

Cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos

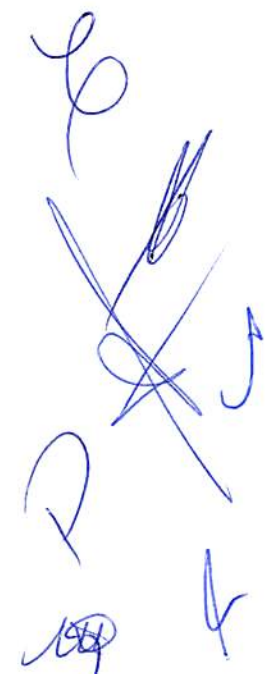
União da Vitória, 19 de março de 2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 140

Comissão Permanente de Licitação


Renato Moecke
Engº Civil
Cart. Prof. nº 12994-D - Reg. nº 27.373
CREA 7ª Região - PR
CPF nº 492.020.549-34







Obra: **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NÚCLEO EDUC. ADOLFO KONDER** | Área: 164,65m²
 Propriedade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS** | CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Local: **São Pascoal** | DATA: 19/03/2015
 Endereço: **Estrada Municipal - Felipe Schmidt** | FONE: (47) 3625-1111

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	EXECUT. %	1º MÊS		2º MÊS	
					SIMP.%	ACUM.	SIMP.%	ACUM.
1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.266,81	5,66%		100	R\$ 3.266,81	0	R\$ -
2	ESTACAS, CALHAS E CAIXA COLETORA	R\$ 26.837,03	46,49%		100	R\$ 26.837,03	0	R\$ -
3	GRADES DE FERRO DE SEÇÃO QUADRADA	R\$ 3.648,60	6,32%				100	R\$ 3.648,60
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 8.598,72	14,90%				0	R\$ -
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.376,89	26,64%		50	R\$ 7.688,44	50	R\$ 7.688,44
SIMPLES EM R\$						R\$46.391,00		R\$11.337,04
ACUMULADO EM R\$						R\$46.391,00		R\$57.728,05
TOTAL		R\$57.728,05	100,0%	0,0%	80,36%	80,36%	19,64%	100,00%

União da Vitória, 19 de Março de 2015

Rua Barão do Cerro Azul, 353 Centro União da Vitória PR - Cep 84.600-000 Fone (42) 3522-4646 Fax (42) 3524 - 3601
 Email - moecke@moecke.com.br CNPJ - 00257143/0001-83

Renato Moecke
Engº Civil

Cart. Prof. nº 12994-D - Reg. nº 27.373
 CREA 7ª Região - PR
 CPF nº 492.020.549-34

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 143
 Comissão Permanente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: JOSIANY NOVACKI CLETO FIRELLI EPP

CGC: 00257143/0001-83

TELEPHONE: (42) 3522 4646 / FAX: (42) 3524 3601

EMAIL: renato@moecke.com.br

elaine@moecke.com.br

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 142
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 20/02/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 143
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Março de 2015, às 09:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 539, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2015, Licitação nº 1/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 08/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 539/2014; Sr. Renato Moecke Filho Representante da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 23/02/2015, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 23/02/2015; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 23/02/2015; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 23/02/2015; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 23/02/2015, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 23/02/2015; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 23/02/2015; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ R\$ 57.728,05 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), ficando no valor Máximo apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 8958 - JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1,00		0,0000	57.728,05	57.728,05
Total do Participante ----->							57.728,05
Total Geral ----->							57.728,05

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 19 de Março de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - - SECRETÁRIA
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO MOECKE FILHO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 20/02/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 144
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2015
- b) Licitação Nr.: 1/2015-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 26/03/2015
- e) Objeto da Licitação: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP (8958)

1	COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1,00	0,0000	57.728,05	57.728,05
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 57.728,05

Total Geral: 57.728,05

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 8/2015
Processo de Licitação: 8/2015
Data do Processo: 20/02/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 145

Comissão Permanente de

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2015
b) Licitação Nr.: 1/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/03/2015
e) Data da Adjudicação: 26/03/2015 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais RS)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP (8958)

1 COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1	-	57.728,05	57.728,05
--	----	---	---	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 57.728,05

Total Geral: 57.728,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (29), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (32)

Irineópolis, 26 de Março de 2015.

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONTRATO N.º 37/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Contrato de Prestação de serviços para Complementação da Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo do Nucleo Escolar Presidente Adolfo Konder da localidade de São Pascoal, com área de 164,65m², de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli – EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.257.143/0001-83, com sede a rua Barão do Cerro Azul, n.º 353, Sala A, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. Josiany Novacki Cleto, CPF n.º 018.297.489-80 e RG n.º 1.687.927-4, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 08/2015, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 01/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objetivo a **“COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, COM ÁREA DE 164,65 M², DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste em uma complementação da reforma do ginásio contemplando com os serviços de:
 - movimentação de terra;
 - estacas, calhas de concreto e caixa coletora;
 - grades de ferro nas janelas;
 - instalações elétricas principalmente a execução do padrão entrada de energia;
 - serviços complementares como esgoto pluvial.
- ❖ A área de ampliação da edificação é de 164,65m².
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

Josiany Novacki Cleto Eireli

[Signature]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 57.728,05 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 34.636,83 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) e da mão de obra R\$ 23.091,22 (vinte e três mil noventa e um reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

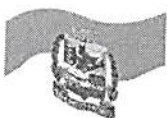
O prazo máximo para a execução completa da obra é de 60 (sessenta) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual respondem os Senhores **José Alfredo Pinto** e **Marcelo Giroto de Carvalho**, na qualidade de Engenheiros Civis, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 1002
- 4.4.90.00.00.00.00.0194 (29) – Ampliação de Escolas e Quadras Municipais – Ensino Fundamental;
- 4.4.90.00.00.00.00.0257 (32) - Ampliação de Escolas e Quadras Municipais – Ensino Fundamental;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 120 dias após a assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DECIMO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 08/2015, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 08/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA

Contratante

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP
JOSIANY NOVACKI CLETO

Contratada

Testemunhas:

Nome: **Gilsen Merschner Neppel**
CPF: 582.112.689-49

Nome: **Juliana Nogara do Carmo**
CPF: 027.770.959-81

Jnp

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A PREFEITURA deixar de manifestar ou demonstrar desinteresse a respeito da aquisição de vagas, até a data de 31 de maio de 2015;
- Por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de interposição judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONCEDENTE e a COOPERATIVA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pela CONCEDENTE dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas administrativamente entre as partes interessadas. Na impossibilidade de resolução amigável, judicialmente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União /SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis / SC, em 04 de Março de 2015.

Edumar Ricardo da Silva Diretor do CEDUP-"VIDAL RAMOS"	Ivan Fuck Presidente da COOPESA
---	------------------------------------

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:	Rosani Rodrigues da Silva Mischka CPF nº 664.622.159-68	Patricia Fabiane Fronczak CPF nº 037.425.669-11
--------------	--	--

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 17/2015
Inexigibilidade de Licitação 01/2015

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 17/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer 475 tablet educacional tipo 1 (entre 7 e 8 polegadas com conexão wi-fi), conforme processo licitatório Pregão Eletrônico 65/2013/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que

em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, SC, 06 de abril de 2015.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 539/2014

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 37/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Josiany Novacki Cleto Eireli - EPP.

Objeto: Complementação da reforma e ampliação do ginásio poliesportivo do Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder da localidade de São Pascoal, com área de 164,65 m², de acordo com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamento.

Vigência: 26.03.2015 a 25.05.2015

Base Legal - Processo Licitatório 08/2015 - Tomada de Preços nº. 01/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL Nº 17/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2015

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 475 tablet educacional tipo 1 (entre 7 e 8 polegadas com conexão wi-fi), conforme processo licitatório Pregão Eletrônico 65/2013/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 06 de abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal